



Nesse sentido, estão em curso as tratativas entre o CNJ e o TSE para edição do ato conjunto que prorrogará os prazos vigentes (processo SEI 00668/2021).

Nas manifestações juntadas aos autos do presente feito, alguns tribunais informaram que aguardam a documentação técnica a ser disponibilizada pelo TSE e/ou, conforme ofício expedido pelo CNJ (processo SEI 07624/2020), o manual e o tutorial que seriam disponibilizados, a partir de 5/09/2020, na página eletrônica do CNJ, para sejam viabilizadas as providências de desenvolvimento das ferramentas de integração dos sistemas locais com o INFODIP (Id. 4210869, Id. 4209829, Id. 4151421, Id. 4101369, Id. 4085386, Id. 4061518, Id. 4061350, Id. 4059342, Id. 4057082, Id. 4051622, Id. 4051094, Id. 4050922, Id. 4050239, Id. 4044269, Id.4037074).

É o relatório.

De início, é importante destacar que a disponibilização da solução de comunicação por *webservice* a ser fornecida pelo TSE é o marco temporal inicial para que os tribunais adotem o INFODIP, condição essa que permanece prejudicada em função de adequações técnicas a serem promovidas pelo TSE e que ensejarão a prorrogação dos prazos consignados na Resolução Conjunta n. 06/2020.

Diante desse contexto, o presente feito deve ser sobrestado até que sobrevenha o ato conjunto – CNJ e TSE, no qual serão definidos novos marcos temporais a serem observados pelos tribunais e monitorados por esta Corregedoria.

Sem prejuízo do seu sobrestamento, os tribunais e os cartórios de registro civil devem ser comunicados que prevalecem as atuais sistemáticas de comunicação à Justiça Eleitoral e ao CNCIAI (observados os procedimentos já consolidados pela Resolução CNJ n. 44/2007), até que sejam ultimados o desenvolvimento e a adequação do sistema INFODIP.

Ante o exposto, determino o sobrestamento deste feito até que seja editado o ato conjunto em tramitação nos autos do processo SEI 00668/2021.

Comuniquem-se os tribunais e as corregedorias da presente decisão e da necessidade de manterem, durante esse interregno, a observância das atuais sistemáticas de comunicação à Justiça Eleitoral e ao CNCIAI, nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta n. 06/2020.



#### Conselho Nacional de Justiça

Por fim, encaminhe-se a cópia da presente decisão à Presidência do CNJ, ao Comitê Gestor dos Cadastros Nacionais, à Seção de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes e à Seção de Gestão de Atendimento aos Usuários, ambas vinculadas ao Departamento de Tecnologia da Informação do CNJ.

À Secretaria Processual, para providências.  
Data registrada no sistema.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**  
Corregedora Nacional de Justiça

#### Comunicado CG nº 651/20201 (CPA nº 2017/42290)

A Corregedoria Geral da Justiça, no contexto do Comunicado nº 1303/2019, COMUNICA aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância, informatizadas com o sistema SAJ/PG5, que:

**1)** após o processamento da Certidão de Inscrição na Dívida pela PGE, além do lançamento das respectivas movimentações no andamento do processo, **o sistema emitirá a “Certidão de Resultado” da inscrição:**

**a)** no Resultado positivo, a certidão apresentará o nome da parte e o número da CDA.

**b)** no Resultado negativo, a certidão apresentará o nome da parte e o motivo da não inscrição na dívida, conforme lista a seguir.

A Unidade deverá, se o caso, corrigir o cadastro do processo/partes conforme o motivo indicado e emitir nova certidão.

**2)** se com a nova certidão permanecer o resultado negativo pelo mesmo motivo, efetuar abertura de chamado para verificação pelo Suporte Técnico (Intranet/Tecnologia da Informação/Atendimento de Informática).

**3)** para o motivo 905 ou motivos sem descrição efetuar abertura de chamado para verificação pelo Suporte Técnico (Intranet/Tecnologia da Informação/Atendimento de Informática).



Lista de Motivos – Resultado Negativo	
Código	Descrição
1	CEP não encontrado.
2	CNPJ Devedor sucedido inválido.
3	CNPJ Devedor sucessor inválido.
4	Devedor sucedido não encontrado.
5	Devedor sucessor não encontrado.
6	CNAE não encontrado.
7	IE inválida.
9	CEP inválido.
12	Bairro livre não informado.
13	Razão social não informada.
14	Email inválido.
15	Número do logradouro não informado.
16	Fax incompleto.
17	Formato do prefixo do fax inválido.
18	Formato do número do fax inválido.
19	Telefone incompleto.
20	Formato do prefixo do telefone inválido.
21	Formato do número do telefone inválido.
145	A data do início da aplicação da multa para o valor do débito é maior que a data de início do período de referência.
217	Razão social não informada.
221	Bairro livre não informado.
264	A localidade (Município) do endereço não foi informada.
317	Devedor possui mais de uma razão social padrão. Somente uma é permitida.
804	A data de início da aplicação da multa e mora é maior que a data atual.
905	Erro de processamento no Sistema Dívida Ativa/PGE.

Dúvidas: [spi.diagnostico@tjsp.jus.br](mailto:spi.diagnostico@tjsp.jus.br)

**COMUNICADO CG Nº 271/2020**  
**(Protocolo nº 2020/36420/CPA 2020/43045)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais de Primeira Instância do Estado de São Paulo, diante da Portaria CNJ nº 57 de 20/03/2020, que:

1) Está disponível no sistema informatizado oficial o **código 12612 – COVID-19** assunto processual de caráter complementar ao cadastro principal do processo, que deverá ser utilizado nas demandas envolvendo a pandemia do Coronavírus.

2) O Assunto complementar deverá ser cadastrado em todos os processos em andamento e nos arquivados (sem desarquivar e se identificados) que envolvam o assunto complementar, distribuídos a partir do dia 20 de março de 2020.

3) Fica dispensada a comunicação manual de que trata o art. 4º da Portaria CNJ nº 57/2020, passando esta a ser realizada por meio do Datajud.

4) Dúvidas poderão ser encaminhadas aos e-mails [spi.gestaodist@tjsp.jus.br](mailto:spi.gestaodist@tjsp.jus.br) (itens 1 e 2) e [spi.diagnostico@tjsp.jus.br](mailto:spi.diagnostico@tjsp.jus.br) (item 4 – procedimentos de cartório).

Republicado por conter alteração nos itens “03 e 04” e exclusão dos itens “05 a 07”. Alteração realizada em 04/02/2021.

(10, 12 e 16/03/2021)